



taíandia-PI, Gibuás-PI, Monte Alegre-PI, Santa Filomeia-PI, São Gonçalo da Gurguéia - PI, Riacho Frão-PI, Júlio Borges - PI, Morro Cabeça do Tempo-PI, Barnáquis-PI, Sebastião Barros-PI, para ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada às 09:00 horas, do dia 27 de maio de 2015, na Casa da Cultura no endereço situado na Rua Desembargador Amaral, S/N, centro, CEP 64980-000, na cidade de Corrente-PI, que irá tratar da seguinte ordem do dia: 1. Desmembramento da base territorial - Sindicato Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde - SINDEACS-PI - CNPJ 08.858.222/0001-51. 2. Ratificação da fundação do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Regional de Corrente-PI - SINACSCER-CORRENTE-PI. 3. Aprovação da Estatuto Social do SINDICATO; 4. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 5. Assuntos Gerais. (Endereço: Conjunto José Pacheco Cavalcante, 99, Bairro Olaria, CEP:64980-000, CPF:579.068.821-72, PIS/PASEP nº: 1.901.567.186-1 da Subscritora).

Corrente-PI, 27 de abril de 2015.  
**ENIA MARIA SILVA SOUZA DA CDSTA**  
 Presidente da Comissão

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ - SINAFAPAC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, Aquicultores e Pescadores Artesanais do município de Cametá, Convoça toda a Categoria que exercem atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas de hortifrutigranjeiros, de fruticultura, de avicultura, de aquicultura e de pesca, em regime de economia familiar no município de Cametá, Estado do Pará, para Assembleia Geral de Fundação da Entidade, a ser realizada no dia 01/06/2015, na Rua Vitória Regia, nº 2866, Bairro: Primavera, CEP: 68400-000, Cametá/PA, em primeira convocação para as 9:00hs e em segunda convocação às 9:30hs, com qualquer número de participantes, com a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do Sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar, aquicultores e pescadores artesanais do município de Cametá; 2) Leitura e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição, apuração dos votos e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Definição do valor da contribuição mensal; 5) Assuntos gerais.

Cametá/PA, 29 de abril de 2015  
**IZOLANE VALENTE TAVARES**  
 Presidente da Comissão Pró-Fundação

**COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO**

**AVISO  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2015  
 1ª CHAMADA**

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra qualificada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e recepção. Data da sessão: 11/05 (quarta-feira), Horário: 15h. Endereço: SBN Qd 02, Lt. 12, Ed. Via Capital, 14º andar, Brasília-DF. Edital RETIFICADO à disposição no endereço supracitado ou em www.cpb.org.br. Informações: (61) 3031-3130 e licitacao@cpb.org.br.

**ADRIANO OSÓRIO DE FREITAS**  
 Pregoeiro

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN**

CNPJ 48.832.398/0001-59  
 I.E. 482.013.889.118

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0015/2013 PROCESSO Nº 0775/2013 CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova OdeSSa. CONTRATADA: BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda. ASSINATURA: 02/04/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada a prazo de execução do Contrato nº 0015/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, período compreendido entre os dias 04/04/2015 à 03/10/2015, nos termos do artigo 37, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Contabilidade Pública.

**CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL**

**EDITAL  
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL  
 PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2015**

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166/71, em redação dada pela Lei 9.701/98, que dispõe sobre a

Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito da que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR CD/NOVOAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregadas, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e e do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2015, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 22 de maio de 2015, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2015), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, remetidas, por via postal, para as endereços indicadas nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e o 7º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRF. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.canaladeprodutor.com.br. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 021, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-020 ou na Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composta pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 28 de abril de 2015  
**JDAD MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
 Presidente da Confederação

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

CNPJ 00.172.849/0001-42

**EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº: 3/2014**

A CBC torna público a emenda No 3 ao EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS No 3/2014, a CBC torna público a Emenda nº 03 ao EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014, de 27/08/2014, que passa a ter a seguinte redação:

No subitem 1.1 do item 1, onde se lê: "Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de entidades de prática desportiva - EPDs - filiadas à CBC que visem à formação de atletas nas modalidades olímpicas por meio da participação em competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais, desde que realizadas no Brasil organizadas por Entidade Nacional de Administração do Desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada, da (s) respectiva(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) está apresentando projeto em conformidade com as diretrizes contidas no Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC, sempre nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e respectivos anexos." Leia-se: "Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de entidades de prática desportiva - EPDs - filiadas à CBC que visem à formação de atletas nas modalidades olímpicas por meio da participação em competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais, desde que integram o calendário de eventos oficiais de Entidade Nacional de Administração do Desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou de Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada, da (s) respectiva(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) está apresentando projeto em conformidade com as diretrizes contidas no Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC, sempre nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e respectivos anexos."

Na item 4.4, alínea "g", onde se lê: "Comprovação de que a(s) competição(ões), propostas integra(m) o calendário de eventos oficiais de 2015 organizados pela Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, emitida pela mesma, ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada para a(s) qual(is) o proponente está apresentando projeto, acompanhada do Regulamento da(s) Competição(ões)." Leia-se: "Comprovação de que a(s) competição(ões), propostas integra(m) o calendário de eventos oficiais de 2015 e de 2016 da Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, emitida pela mesma, ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada, para a(s) qual(is) o proponente está apresentando projeto, acompanhada do Regulamento da(s) Competição(ões)."

Na item 4.4, subitem 1, onde se lê: "Excepcionalmente, caso a Entidade Nacional de Administração do Desporto ou a Entidade Regional a ela filiada ainda não disponha do Regulamento da competição em questão, a CBC poderá autorizar que a entrega seja feita

após a fase de seleção dos projetos, porém anterior à celebração de convênio, no caso de projeto selecionado." Leia-se: "Excepcionalmente, caso a Entidade Nacional de Administração do Desporto ou a Entidade Regional a ela filiada ainda não disponha do calendário de eventos oficiais de 2015 e 2016 e/ou dos respectivos Regulamentos das competições em questão, a CBC poderá autorizar que a entrega seja feita após à celebração de convênio, no caso do projeto selecionado, mediante declaração expressa da respectiva entidade sobre a não aprovação do Calendário de Eventos oficiais de 2015 e de 2016 e, ainda, da ausência dos respectivos Regulamentos, conforme modelo.

Na alínea a, do subitem 6.1, do item 6, onde se lê: "As despesas relacionadas à participação de atleta ou equipe de atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefe de delegação em competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais, desde que realizadas no Brasil, organizadas por Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada." Leia-se: "As despesas relacionadas à participação de atleta ou equipe de atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefe de delegação, em competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais, desde que realizadas no Brasil, que integram o calendário de eventos oficiais de Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou de Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada."

No subitem 6.2, do item 6, onde se lê: "Entende-se por competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais aquelas que integram o calendário anual de eventos oficiais de 2015 organizados pela Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada, condição que deverá ser comprovada por Declaração específica para esse fim, emitida pelos próprios Entidade de Administração do Desporto, por requerimento da entidade proponente, conforme modelo." Leia-se: "Entende-se por competições esportivas estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais desde que realizadas no Brasil, válidas aquelas que integram o calendário anual de eventos oficiais de 2015 de Entidade Nacional de Administração do Desporto da respectiva modalidade olímpica, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou de Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada, condição que deverá ser comprovada por meio de apresentação dos referidos calendários e/ou por Declaração específica para esse fim, emitida pela própria Entidade de Administração do Desporto, por requerimento do entidade, proponente, conforme modelo."

No subitem 6.5, do item 6, onde se lê: "As despesas previstas deverão estar diretamente relacionadas com a participação na(s) competição(ões) que integra(m) o projeto sendo que a definição dos padrões da hospedagem, alimentação, uniformes e taxa de inscrição deverão seguir o padrão estabelecido pelo regulamento da competição, fornecido pela Entidade de Administração do Desporto, responsável por sua organização." Leia-se: "As despesas previstas deverão estar diretamente relacionadas com a participação na(s) competição(ões) que integra(m) o projeto, sendo que a definição dos padrões da hospedagem, alimentação, uniformes e taxa de inscrição deverão seguir o padrão estabelecido pelo regulamento da competição, fornecido pela Entidade de Administração do Desporto, responsável por sua organização." O texto do Edital 03/2014, e suas alterações, assim como as demais informações acerca do certame está disponível em <http://www.cbc-clubes.com.br/site/leite/>.

**EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº - 4/2014**

A CBC torna público a emenda Na - 3 ao EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº - 4/2014, a CBC torna público a Emenda nº 03 ao EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 04/2014, de 27/08/2014, que passa a ter a seguinte redação:

No subitem 1.1, do item 1, onde se lê: "1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de entidades de prática desportiva - EPDs - filiadas à CBC que visem à formação de atletas nas modalidades paraolímpicas por meio da participação em competições esportivas estaduais, regionais, e ou nacionais, organizadas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB ou Entidades de Administração do Desporto a ele filiadas, ou ainda em competições internacionais organizadas pelo CPB ou por Entidades de Administração do Desporto que compõem o Sistema Paraolímpico dirigido pelo IPC da (s) respectiva(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) está apresentando projeto em conformidade com as diretrizes contidas no Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC, sempre nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e respectivos anexos." Leia-se: "1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de entidades de prática desportiva - EPDs - filiadas à CBC que visem à formação de atletas nas modalidades paraolímpicas por meio da participação em competições esportivas estaduais, regionais, e ou nacionais, que integram o calendário de eventos oficiais do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB ou de Entidades de Administração do Desporto a ele filiadas, ou ainda em competições internacionais que integram o calendário de eventos oficiais do CPB ou de Entidades de Administração do Desporto que compõem o Sistema Paraolímpico dirigido pelo IPC da (s) respectiva(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) está apresentando projeto em conformidade com as diretrizes contidas no Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC, sempre nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e respectivos anexos."

No item 4.4, alínea "g" onde se lê: "Comprovação de que a(s) competição(ões) proposta(s) integra(m) o calendário de eventos oficiais de 2015 organizados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB ou por Entidades de Administração do Desporto a ele filiadas, ou ainda de outras Entidades de Administração do Desporto que



componham o Sistema Paralímpico dirigido pelo IPC da(s) respectiva(s) modalidade(s) paralímpica(s) para a(s) qual(is) o proponente está apresentando projeto, acompanhada do Regulamento da(s) Competição(ões).<sup>1</sup> Leia-se: "Comprovação de que a(s) competição(ões) proposta(s) integram(m) o calendário de eventos oficiais de 2015 e de 2016 do Comitê Paralímpico Brasileiro CPB ou de Entidades de Administração do Desporto e ele filiadas, ou ainda de outras Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paralímpico dirigido pelo IPC da(s) respectiva(s) modalidade(s) paralímpica(s) para a(s) qual(is) o proponente está apresentando projeto, acompanhada do Regulamento da(s) Competição(ões)."

No item 4.4, subitem 1, onde se lê: "Excepcionalmente, caso a Entidade Nacional de Administração do Desporto ou a Entidade Regional a ela filiada ainda não disponha do Regulamento da competição em questão, a CBC poderá autorizar que a entrega seja feita após a fase de seleção dos projetos, porém antes da celebração de convênio, no caso de projeto selecionado." Leia-se: "Excepcionalmente, caso a Entidade Nacional de Administração do Desporto ou a Entidade Regional a ela filiada ainda não disponha do calendário de eventos oficiais de 2015 e 2016 e/ou dos respectivos Regulamentos das competições em questão, a CBC poderá autorizar que a entrega seja feita após a celebração de convênio, no caso do projeto selecionado, mediante declaração expressa da respectiva entidade sobre a não aprovação do Calendário de eventos a finais de 2015 e de 2016 e, ainda, da ausência dos respectivos Regulamentos, conforme modelo."

Na alínea a, do subitem 6.1, do item 6, onde se lê: "as despesas relacionadas à participação de paraatleta ou equipe de paraatletas, atletas-guia, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação, em competições esportivas estaduais, regionais e/ou nacionais, organizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro CPB ou Entidades de Administração do Desporto e ele filiadas, ou ainda em competições internacionais organizadas pelo CPB ou por Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paralímpico dirigido pelo IPC." Leia-se: "as despesas relacionadas à participação de paraatleta ou equipe de paraatletas, atletas-guia, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação, em competições esportivas estaduais, regionais e/ou nacionais, que integram o calendário anual de eventos oficiais do Comitê Paralímpico Brasileiro CPB ou de Entidades de Administração do Desporto e ele filiadas, ou ainda em competições internacionais que integram o calendário anual de eventos oficiais do CPB ou por Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paralímpico dirigido pelo IPC."

No subitem 6.6 do item 6, onde se lê: "As despesas previstas deverão estar diretamente relacionadas com a participação na(s) competição(ões) que integram(m) o projeto e a definição dos padrões da hospedagem, alimentação, uniformes e taxa de inscrição deverão seguir o padrão estabelecido pelo regulamento da competição, fornecido pelo CPB ou pela Entidade de Administração do Desporto, responsável por sua organização." Leia-se: "As despesas previstas deverão estar diretamente relacionadas com a participação na(s) competição(ões) que integram(m) o projeto e a definição dos padrões da hospedagem, alimentação, uniformes e taxa de inscrição deverão seguir o padrão estabelecido pelo regulamento da competição, fornecido pelo CPB ou pela Entidade de Administração do Desporto, responsável por sua organização."

Na alínea c, do subitem 8.2, do item 8, onde se lê: "comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade proponente para o cumprimento do objeto do projeto, por meio da demonstração de experiência nos últimos três anos na formação de paraatletas, ou no envio de equipes para competições oficiais estaduais, regionais ou nacionais organizadas pelo CPB ou por Entidades de Administração do Desporto e ele filiada, ou ainda para competições internacionais organizadas pelo CPB ou por Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paralímpico dirigido pelo IPC da(s) respectiva(s) modalidade(s) paralímpica(s)." O texto do Edital 04/2014, e suas alterações, assim como as demais informações acerca do certame estão disponíveis em <http://www.cbc-cubes.com.br/site/leilao/>.

**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da Confederação

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE  
MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ,  
PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO -  
CIMVALES**  
CNPJ 14.303.697/0001-35

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Comunicação Social, celebrado entre a CIMVALES/ME e a empresa: M. SEVEN COMUNICAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.774.956/0001-76. VALDR GLOBAL: R\$54.000,00. Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015. Origem do Contrato: Processo Licitatório 002/2015 Pregão Presencial 002/2015.

Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015043000192

Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, celebrado entre o CIMVALES/ME e a empresa: ALN JINNES MALTA MATOS - ME. CNPJ: 10.977.846/0001-30. VALDR GLOBAL: R\$30.860,00. Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015. Origem do Contrato: Processo Licitatório 003/2015 - Pregão Presencial 003/2015.

## CONSORCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015-CMC

O Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu - CMC, através de sua proreitora, torna público a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 01/2015-CMC, na sede da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, às 16:00 horas do dia 15 de Maio de 2015, cujo objeto é a aquisição de veículos avoos, materiais de escritório e de informática, GPS, termômetro digital e medidor de cloreto, conforme Contrato de Repasse n.º 81/04/2014, Processo n.º 1021707-15/2014, celebrada entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu, objetivando a execução de ações relativas ao PRONAT - Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais. Os interessados deverão solicitar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações pelo email: [welyton.mozanha@hotmail.com](mailto:welyton.mozanha@hotmail.com) ou na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, setor de licitações ou pelo fone 42 36398106.

Foz do Jordão, 29 de abril de 2015.  
CLEIA ARESNEKA

## COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE NOVO SARANDI

CNPJ n.º 01.869.822/0001-76

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 2/2015

A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE NOVO SARANDI - CREHINOR SARANDI (CNPJ n.º 01.869.822/0001-76, torna público que realizará Seleção Pública Simplificada para contratação de 01 profissional com curso superior com especialização em ciências políticas e sociais, para atender as atividades do Convênio n.º 004/2009 - Processo 00350.001536/2009-19, celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Crehonor Sarandi. Inscrições: 04/05/2015 a 14/05/2015. Seleção: 15/05/2015. O edital impresso contendo as instruções, especificações técnicas e condições de participação estarão à disposição na sede da Cooperativa, na Av. Expedicionário, n.º 983, centro, Sarandi/RS, fone (54)3361-5200, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 15:00h, email: [sarandi.crethonor@crethonor.com.br](mailto:sarandi.crethonor@crethonor.com.br)

VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Cooperativa

## EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.

CNPJ: 17.200.920/0001-55

AVISO DE LICENÇA

A E.E.C.C torna público que em 25/03/2015 REQUEREU da SEMA/IMAP a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 556/2013 para o Aproveitamento Hidrelétrico Cachoeira Caldeirão localizada no rio Araguaçu, entre os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, Estado do Amapá.

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Diretor Presidente

## FACULDADE LA SALLE CAXIAS

EDITAL Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Diretor Geral da Faculdade La Salle CAXIAS, na forma do disposto no art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394, de 20/12/96, Portaria Ministerial Normativa MEC Nº 2.941, de 17/12/01, Portaria Normativa Nº 391, de 07/02/02, Portaria Ministerial Normativa Nº 40, de 12/12/07 e Art. 13, Inciso XIII do Regulamento Interno, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo 2015/02.

Art. 1º O Processo Seletivo 2015/02 destina-se a selecionar e classificar candidatos egressos do Ensino Médio ou equivalente e, também, do Ensino Superior, sendo esta classificação válida para ingresso no ano letivo de 2015/02. Parágrafo único. Na ocorrência de alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC - Ministério da Educação - vigorarão para o presente Processo Seletivo 2015/02, as disposições desses atos.

Das Inscrições: Art. 2º O Processo Seletivo 2015/02 da Faculdade La Salle Caxias constitui-se das seguintes modalidades: Processo Seletivo: Dirigido a candidatos em geral. Neste processo, as inscrições podem ser efetuadas pela internet, na Faculdade La Salle Caxias, ou nos Postos Autorizados. Processo Reavaliação: Consiste no aproveitamento da nota da prova de redação de candidatos classificados no seguinte processo: Processo de Avaliação de Conhecimentos da Rede La Salle, realizado nos períodos de 2013 e 2014.

Neste processo, as inscrições serão efetuadas somente na Faculdade La Salle Caxias. Observação: A homologação da inscrição no Processo Reavaliação somente é efetivada mediante a apresentação do comprovante de classificação. Processo ENEM: Consiste no apro-

veitamento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, realizado em 2011, 2012, 2013 e 2014. Neste processo, as inscrições podem ser efetuadas pela internet, na Faculdade La Salle Caxias, ou nos Postos Autorizados. Processo Seletivo Continuído Art. 3º As inscrições podem ser realizadas em duas modalidades: pela Internet ([lasalle.edu.br/vestibular](http://lasalle.edu.br/vestibular)), no período de 14 de maio de 2015 a 01 de junho de 2014 e 10 de junho a 06 de julho de 2015, sendo que neste último dia as inscrições encerram às 23h59min. Na Secretaria da Faculdade, de 14 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015 e de 10 de junho a 07 de julho; de segunda a sexta, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 22h e no sábado das 08h às 11h30min Art. 4º A Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo 2015/02 é de R\$ 20,00 (Vinte Reais). Parágrafo único. Não há devolução da taxa recolhida da respectiva inscrição nos casos de desistência da candidato, ausência no dia do concurso ou descumprimento de qualquer item do presente Edital. Art. 5º O candidato pode fazer apenas uma inscrição. Art. 6º Considera-se inscrito o candidato que preencher a Ficha de Inscrição no site ([lasalle.edu.br/vestibular](http://lasalle.edu.br/vestibular)) ou na Secretaria da Faculdade, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Art. 7º O candidato portador de necessidades especiais deve comunicar, no ato da inscrição, através do preenchimento do campo adequado na ficha de inscrição, qual tipo de necessidade apresenta, de modo que a instituição possa providenciar as condições necessárias para sua participação na prova.

Do Curso, Vaga e Turno Art. 8º A Faculdade dispõe do curso, vaga e turno conforme segue:

Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - Vagas 100 (anuais). Noturno. 4 semestres. Port. SETEC nº 484 D.D.U. 19/12/2011.

Distribuição das vagas Art. 9º O preenchimento das vagas no Processo de Seleção 2015/02 é assim distribuído: a) na modalidade Processo Reavaliação, até 5% das vagas por curso, pela ordem decrescente da média final da redação; b) na modalidade Processo Seletivo, até 10% das vagas por curso, pela ordem decrescente da média final da redação; c) ou a realidade Processo Seletivo, as demais vagas por curso, pela ordem decrescente da média final da redação. Em caso de não preenchimento das vagas em algum curso, na ordem pre-estabelecida dos Processos, essas são redistribuídas entre os candidatos excedentes. Art. 10º A Faculdade La Salle Caxias reserva-se o direito de suspender e não oferecer o curso, caso não haja o número suficiente de inscrições no Processo Seletivo 2015/02 que suportem o ponto de equilíbrio.

Da Avaliação Art. 11 No Processo de Seleção 2015/02, os conhecimentos dos candidatos serão avaliados da seguinte forma: a) na modalidade Processo Reavaliação, por meio da nota obtida na prova de redação no seguinte processo: Processo de Avaliação de Conhecimentos da Rede La Salle, realizado no período de 2013 ou 2014; b) na modalidade Processo ENEM, por meio da nota obtida na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio no ano de 2011, 2012, 2013 e 2014. c) na modalidade Processo Seletivo compõe-se de uma Prova de Redação, com peso 10,0. § 1º Atribui-se à Redação a nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, admitida a fração de 0,1 (um décimo de ponto). O Processo de Seleção 2015/02 é unificado, dentro da mesma modalidade, quanto ao conteúdo, forma de realização, aplicação e sistemática de aferição dos resultados. Art. 12 A Prova do Processo Seletivo 2015/02 realizar-se-á no campus da Faculdade La Salle Caxias do Sul, à Rua Os 18 do Toró, 1754, Centro, Caxias do Sul/RS. Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2015/02 poderá informar outros locais. Do Regulamento da Prova Art. 13 A Prova de Redação, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), ocorrerá nos dias 03 de junho e 08 de julho de 2015, das 19h às 21h30min, com abertura dos portões às 18h e fechamento às 18h45min. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: Documento Oficial de Identificação original com foto; Comprovante de inscrição; Lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Art. 14 Não é permitido o ingresso de candidatos após o horário de fechamento das salas. Art.15 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular ou qualquer equipamento de comunicação ou eletroeletrônico durante o transcurso da prova. Art. 16 Desclassifica-se o candidato que: a) Faltar no dia do Processo Seletivo; b) Zerar a Prova de Redação; c) Usar meio fraudulento na inscrição ou na realização da prova ou, ainda, apresentar atitudes de indisciplina independentes de sanções legais. Art. 17 Em caso de divergência entre este Edital e o Manual, prevalece o disposto no Edital.

Da Classificação Art. 18 O Processo Seletivo 2015/02 é classificatório § 1º Os candidatos são classificados na ordem decrescente da média obtida. § 2º São convocados para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção os candidatos que obtiverem maior média, no limite das vagas. § 3º Em caso da obtenção da mesma média na ordem decrescente, tem prioridade o candidato de maior idade. § 4º A classificação de candidato é afeta da média aritmética da nota obtida na Prova de Redação. Art. 19 Não cabe recurso dos resultados do Processo Seletivo 2015/02. Art. 20 A Lista Geral de Aprovados, na 1ª chamada, estará disponível a partir das 13h, para consulta pública, na sede da Faculdade La Salle Caxias, no dia 08 de junho de 2015. Art. 21 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios, não gera direito algum ao candidato.

Das Matrículas Art. 22 As matrículas dos classificados em 1ª chamada no Processo Seletivo 2015/02 acontecem na sede da Faculdade La Salle Caxias nos dias 08 de junho e 10 de julho 2015. § 1º Se houver vagas remanescentes, efetua-se 2ª chamada nos dias 09 de junho e 13 de julho de 2015. 2º O candidato convocado, seja em 1ª ou 2ª chamada, deve efetuar sua matrícula pessoalmente, munido de documentação completa, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi classificado e convocado, aos dias e horários mencionados, na sede da Faculdade. 3ª A matrícula pode ser realizada por procuração com firma reconhecida. Art. 23 Em caso de ainda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.